



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera o decreto nº 86 de 2021, que criou a comissão para elaboração da minuta, desenvolvimento e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Retirolândia-Ba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) de Retirolândia-Ba.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º do decreto nº 86 de 2021, passando a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º. Fica criada a comissão para a elaboração e implementação do PMASE (Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo), no Município de Retirolândia-Ba, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Hozineide Lima da Silva;

Diego Silva Maciel;

Sildeanderson Oliveira Nascimento;

Edikécia Oliveira dos Santos Maciel;

Martiane Ferreira dos Santos;

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Ludmylla dos Santos Souza;
Renilma de Oliveira Santos Rios.

Representantes do Conselho Tutelar:

Eugênia da Silva Amorim;
Ozires Souza da Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Mainara Carneiro de Oliveira;
Gésica Lima da Silva Santos;
Claudio Inocência Gomes.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Janiele Silva de Jesus;
Débora Araújo da Silva Ferraz;
Fidelcina Souza dos Santos;
Gildeone dos Santos Oliveira;
Josêmia de Araújo Brito;
Katia Silva Santos Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176